



**LEI MUNICIPAL Nº 1311/2016**

**DE: 07 de abril de 2016.**

Dispõe sobre a recomposição de perdas dos vencimentos dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União dos Palmares e adota providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição de perdas aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificamos abaixo:

§ 1º - Para os cargos de Ensino Fundamental, Médio, Técnico, cargos de Nível Superior, a recomposição de perdas será de 6% (seis por cento) no mês de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, instituída no art. 26 da Lei Municipal nº 1217/2011.

§ 1º - Para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Técnico, a alteração será implantada com o percentual de 4%(quatro por cento) no mês de abril de 2016.

§ 2º - Para os cargos de Nível Superior, a alteração será de 2% (dois por cento), no mês de abril de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 07(sete) dias do mês de abril do ano de 2016(dois mil e dezesseis).

**Eduardo Carrilho Pedroza**  
Prefeito